## LEI N.O 6.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 1965

Autoriza o recebimento, em doação, do obelisco evocativo aos "Mártires Armênios", e dá outras providências.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de setembro de 1965, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.0 — É o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, da Colônia Armênia radicada em São Paulo, o obelisco evocativo aos Mártires Armênios", a ser colocado na área defronte à Igreja Armênia, situada à Avenida Santos Dumont, n.o 55, 15.o subdistrito — Bom Retiro.

Art. 2.0 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de outubro de 1965, 412.0 da fundação de São Paulo. — O Prefeito, José Vicente de Faria Lima — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, Salim Sedeh — O Secretário das Finanças, Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro — O Secretário de Obras, José Meiches.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de outubro de 1965 — O Diretor, Adriano Theodósio Serra.